



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.161/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para **aquisição de equipamentos e material permanente**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
PROJETO:	1.375.	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	250.000,00
Fonte 65 – Transferências de Convênios Saúde - UNIÃO		
Total	R\$	250.000,00

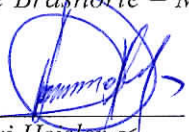
ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos de Transferências de Convênios Saúde – UNIÃO, não previstos no orçamento inicial de 2018.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisler

Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

11 / 04 / 2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 - Nº 1.000

Divulgação quinzenal



Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.160/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
PROJETO:	1.374.	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	400.000,00
Fonte 65 – Transferências de Convênios Saúde - UNIÃO		
Total	R\$	400.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos de Transferências de Convênios Saúde – UNIÃO, não previstos no orçamento inicial de 2018.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.161/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde

SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
PROJETO:	1.375.	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	250.000,00
Fonte 65 – Transferências de Convênios Saúde - UNIÃO		
Total	R\$	250.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos de Transferências de Convênios Saúde – UNIÃO, não previstos no orçamento inicial de 2018.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.162/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, destinado a Construção e Ampliação de Muro do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, no valor de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.376.	Construção e ampliação de muro do cemitério municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.	R\$	39.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	39.500,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

162 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	39.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	39.500,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.